



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/RS
ASSUNTO	Aprova, <i>Ad Referendum</i> do Plenário do CAU/RS, o retorno da contagem de prazos de processos administrativos relacionados à Cobrança de Anuidades, Fiscalização e Ético Disciplinares.
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUM Nº 015/2020	

Aprova, *Ad Referendum* do Plenário do CAU/RS, o retorno da contagem de prazos de processos administrativos relacionados à Cobrança de Anuidades, Fiscalização e Ético Disciplinares.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 56, 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o inciso III do art. 35, da Lei nº 12.378/2010, o qual determina que compete ao presidente do CAU, entre outras questões que lhe forem atribuídas pelo Regimento Geral do CAU/BR e pelo Regimento Interno do CAU respectivo, “*cuidar das questões administrativas do CAU, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Geral do CAU/BR ou pelo Regimento Interno do CAU respectivo*”;

Considerando o disposto no artigo 56, do Regimento Interno do CAU/RS, o qual estabelece que, “*em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente*”;

Considerando DECRETO N.º 55. 55.414, de 03 de agosto de 2020 que alterou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria Normativa nº 015/2020, que estabelece protocolos de prevenção ao contágio da COVID-19 para atividades laborais na sede, escritórios regionais e atividades de fiscalização do CAU/RS.

#### **RESOLVE, AD REFERENDUM;**

Art. 1º Determinar que sejam retomados os prazos de processos administrativos relacionados à Cobrança de Anuidades, Fiscalização e Ético Disciplinares, no âmbito do CAU/RS, por tempo indeterminado, a partir de 10 de agosto de 2020;

Art. 2º Encaminhar este *Ad Referendum* ao Plenário do CAU/RS, para homologação;

Art. 3º Revogar o Ad Referendum 012, de 08 de julho de 2020;

Art. 4º Revogar a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1175/2020, de 26 de junho de 2020;

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2020.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**  
Presidente do CAU/RS